

## CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO RÉU A PARTIR DA SEGUNDA INSTÂNCIA: CONSTITUCIONALIDADE COMPARADA À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Camila Mara de Albuquerque<sup>1</sup>

Ilka Ramos<sup>2</sup>

Maurício Martins Alves<sup>3</sup>

**Resumo:** *O presente artigo busca verificar a constitucionalidade do cumprimento da condenação do réu, em matéria penal, após sentença em segunda instância. A metodologia utilizada baseia-se em artigos, doutrinas, jurisprudência e análise da decisão monocrática do Tribunal Pleno sobre o tema. Objetivou-se por examinar a partir da decomposição da narrativa e do julgamento do processo quanto a Improbidade Administrativa, a constitucionalidade do cumprimento de pena após segunda instância. Como resultado se obteve que por este julgamento se solidificou a compreensão de que o Supremo Tribunal Federal não vislumbra matéria de fato, somente de direito. A discussão proferida restou acerca do conflito entre os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa por intermédio de recursos e o cumprimento da pena após segunda instância. Conclui-se que a decisão do STF no tocante ao início da pena é constitucional e correto, uma vez que todo o Devido Processo Legal é respeitado, bem como os demais princípios norteadores do Processo Penal.*

**Palavras-chave:** Constitucionalidade; Cumprimento da condenação do réu após segunda instância; Lei 8.429/92; Improbidade Administrativa.

---

<sup>1</sup> Faculdade de Direito/UNIVAP, Brasil. E-mail: camila.m.albuquerque@hotmail.com.

<sup>2</sup> Faculdade de Direito/UNIVAP, Brasil. E-mail: ilka@univap.br.

<sup>3</sup> Faculdade de Direito/UNIVAP, Brasil. E-mail: mmalves@univap.br.